



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2016**

**ATeCC nº 099/2016**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 010/2016, de autoria do Deputado Raul Marcelo.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Fabricio Cobra Arbex**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO**  
**RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 24 de março de 2016.

**Ofício G. S. Nº 1.364/2016**  
Proc. SIALE/SES Nº 11/2016

**Senhor Secretário,**

Confirmo o recebimento da Mensagem Eletrônica (Processo ATL Nº 10/2016) que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação Nº 10/2016, de autoria do Deputado Raul Marcelo, para que preste as seguintes informações:

**Considerando o grave acidente ocorrido na fábrica da empresa Heineken (município de Jacareí), em 28 de janeiro de 2016, que resultou na morte de quatro trabalhadores;**

**Considerando que incumbe ao Centro de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, a tarefa de controle específico sobre o ambiente e o processo de trabalho, estabelecendo ações para a proteção física e psíquica do trabalhador; questiona-se:**

**1 - Por que ocorreu a explosão na caldeira da referida empresa, em Jacareí?**

**2 - Alguma instituição vinculada à Secretaria, notadamente o Centro de Vigilância Sanitária, foi comunicada da eventual condição de risco grave e iminente de acidente envolvendo caldeiras ou outros equipamentos situados na planta da empresa em Jacareí? Se a resposta for afirmativa, favor informar detalhadamente os termos desta comunicação.**

**3 - Alguma instituição vinculada à Secretaria, notadamente o Centro de Vigilância Sanitária, possui controle sobre as condições de habilitação dos profissionais que exerciam as atividades periódicas de manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras situadas na planta da empresa em Jacareí? Se a resposta for afirmativa, favor especificar as atividades de controle estatal.**

**4 - Em relação à caldeira que explodiu em 28 de janeiro de 2016, alguma instituição vinculada à Secretaria, notadamente o Centro de Vigilância Sanitária, fiscalizou se o equipamento possuía a documentação devida, dentre outros documentos, o prontuário de caldeira, o registro de segurança, o projeto de instalação e os relatórios de inspeção? Se a resposta for afirmativa, favor encaminhar os referidos documentos.**



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

**5 - Alguma instituição vinculada à Secretaria, notadamente o Centro de Vigilância Sanitária, tomou alguma providência para que a empresa convide a representação sindical dos trabalhadores para compor uma comissão de investigação das condições deste trágico acidente? Se a resposta for afirmativa, favor indicar as providências já realizadas neste sentido.**

**6 - Quais são as medidas preventivas que serão realizadas pela Secretaria a fim de proteger a segurança dos trabalhadores em ambiente laboral com a presença de caldeiras, e impedir que novos acidentes eventualmente possam ocorrer no futuro?**

Sobre o assunto, após consultar a Coordenadoria de Controle de Doenças (CCD), órgão responsável desta Pasta, apresento os seguintes esclarecimentos sobre as questões formuladas:

1. As equipes das Vigilâncias Sanitárias, Estadual e Municipal, junto com equipe do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST), de São José dos Campos, estiveram na empresa onde ocorreu o acidente, para inspeção. Foram informadas pela Advogada da empresa e pela Técnica de Segurança do Trabalho que o local do acidente estava interditado pela Polícia Técnica para realização de Perícia. Foi informado também que o Ministério do Trabalho está investigando o caso.

Foi relatado ainda que os funcionários envolvidos, no acidente, eram de empresas terceirizadas, motivo pelo qual não se conseguiu coletar os dados necessários naquele momento e, desta forma, foi lavrado um Termo de Orientação para que fossem apresentados, na Vigilância Sanitária, dados da empresa, identificação e qualificação dos funcionários envolvidos no acidente e os encaminhamentos adotados pela empresa.

Em resposta, a empresa informou que o acidente envolveu 4 trabalhadores, sendo 2 eletricitas que foram a óbito na própria empresa e 1 encarregado de elétrica e 1 funcionário da empresa de serviços de pintura e manutenção foram encaminhados a Hospitais da região.

Atualizados das informações, os 2 funcionários que foram hospitalizados também foram à óbito.

A Vigilância Sanitária aguarda o laudo da Polícia Técnica e o Relatório Final do Ministério do Trabalho, para finalização do relatório pela VISA e CEREST.

2. Não houve nenhuma denúncia ou comunicação sobre condições de risco envolvendo caldeiras ou outros equipamentos da empresa nos meios oficiais de comunicação.
3. Não.
4. A competência legal para fiscalização de empresas fabricantes de bebidas, conforme determinado pela Lei 8.918/94, é o Ministério da Agricultura. Os órgãos do SUS, responsáveis pelas inspeções nos ambientes e locais de trabalho, atuam neste tipo de estabelecimento quando da ocorrência de acidente de trabalho, que está em curso.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

Considera-se a Norma Regulamentadora nº 13 (NR13), ser do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.

5. Não.
6. A Norma Regulamentadora nº 13 do Ministério do Trabalho e Emprego já estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.

Sobre o caso específico, quando da conclusão da investigação, se forem evidenciados os determinantes da sua ocorrência que sirvam de base para a indicação e determinação de medidas de prevenção e correção necessárias, visando a prevenção de novos casos, o assunto será tema de discussão e avaliação dos encaminhamentos.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

*(assinado no original)*

**DAVID EVERSON UIP**

Secretário de Estado da Saúde

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Dr. EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
DD. Secretário-Chefe da Casa Civil.

JNS